



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 30/2022

Processo nº 23110.037315/2022-84

SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE ALUNOS DAS LICENCIATURAS DA UFPEL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFPEL

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas e a Coordenação Institucional do PIBID-UFPEL, no âmbito do Projeto Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência, em conformidade com a Portaria nº [83, de 27 de abril de 2022 – Regulamento do PIBID](#) e com o Edital nº 23/2022 da CAPES, e demais dispositivos regulamentares, tornam pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de discentes dos cursos de licenciatura para o PIBID-UFPEL.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada “escola-campo”. Nesta escola-campo, o estudante será acompanhado por um professor da educação básica, denominado “supervisor”. A orientação do estudante será realizada por um docente da IES, denominado “coordenador de área”.

1.2. Poderão se candidatar às vagas para bolsas de iniciação à docência os discentes com matrícula ativa em curso de Licenciatura da UFPEL, desde que o curso atenda aos itens do artigo 8º, da Portaria 83/2022 da Capes. Os licenciandos deverão ter cursado o máximo de 60% do Curso de Licenciatura.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (PORTARIA 83/2022)

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade de fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

2.3. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.4. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de

licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. A ORGANIZAÇÃO DO “PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA” - PIBID-UFPEL

3.1. O Projeto Institucional do PIBID/UFPEL é organizado em Subprojetos e em Núcleos distribuídos em diferentes áreas, com planos de atividades coerentes com as disciplinas de atuação na Escola-campo.

3.1.1. Projeto Institucional: projeto apresentado pela UFPel à CAPES, para o desenvolvimento de atividades do PIBID.

3.1.2. Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizado por área do PIBID-UFPEL.

3.1.3. Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituído por, no máximo, 3 (três) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

3.1.4. Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, supervisores e estudantes de iniciação à docência para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto institucional e Subprojeto do PIBID-UFPEL.

3.1.5. Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades do PIBID-UFPEL.

3.2. Os núcleos de iniciação à docência são compostos cada um por: 1 (uma) cota de bolsa de Coordenador de Área, 3 (três) cotas de bolsa de supervisor, 24 (vinte e quatro) cotas de bolsa para estudantes de iniciação à docência. O núcleo poderá incorporar participantes sem bolsa nas modalidades de coordenador de área e discente de iniciação à docência, este último até o limite de 6 (seis). A inclusão de participantes sem bolsa será considerada contrapartida da IES.

3.2.1. Coordenador de área: o professor da instituição de educação superior responsável pelas seguintes atividades:

a) planejamento, organização e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica;

b) acompanhamento, orientação e avaliação dos bolsistas estudantes de licenciatura; e

c) articulação e diálogo com as escolas públicas nas quais os bolsistas exerçam suas atividades.

3.2.2. Professor supervisor: o docente da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

3.2.3. Bolsista de iniciação à docência: o aluno regularmente matriculado em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de educação superior, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID;

3.3. Os Projetos Institucionais de Iniciação à Docência têm a vigência de 18 meses.

3.3.1. Os estudantes de Iniciação à docência devem cumprir os regulamentos da Portaria nº [83, de 27 de abril de 2022](#) e do Edital nº 23/2022 da CAPES, bem como o plano de atividades previstas no Projeto Institucional.

3.3.2. Os estudantes de Iniciação à docência devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

4. **DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA:**

4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Durante a execução do Projeto, poderá ser realizado o cancelamento, o ressarcimento da bolsa, a substituição ou a suspensão do aluno de Iniciação à docência, segundo as orientações e exigências previstas na Portaria n.º 83/2022 da CAPES e no Edital 23/2022 da CAPES.

5. **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO:**

5.1. São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;

VI - o estudante deve cadastrar o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica;

VII - o estudante não poderá receber nenhuma outra modalidade de bolsa (pesquisa, ensino e extensão) a não ser as oriundas da PRAE;

VIII - O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

IX - A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

X - No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

6. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS:

6.1. São atribuições do discente de iniciação à docência:

- I - participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e
- VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- IX - é vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.
- X - o bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. As inscrições para seleção de Bolsistas na modalidade Iniciação à Docência para o Pibid-UFPEL/5ªCRE/SMEd estarão abertas, conforme cronograma do Quadro 1, por meio de formulário online: <https://forms.gle/EEdBgsf9MjBcKg4F7>

7.2. Todos os documentos deverão ser enviados digitalmente, em formato 'pdf', através do formulário online disponível no item 7.1.

7.3. Os documentos exigidos são:

- I - RG e CPF – obrigatório;
- II - histórico escolar do curso de graduação atual ou boletim de desempenho no
- III - ENEM ou PAVE, em caso de aluno de primeiro semestre – obrigatório;
- IV - carta de motivação ou de interesse em participar do Pibid (máximo de 2 páginas) – obrigatório;
- V - atestado de benefício de ações afirmativas (comprovação de ingresso por cotas e/ou de assistência estudantil fornecido pela PRAE) – quando for o caso.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. A seleção dos candidatos a bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência UFPel/5ªCRE/SMED constará de avaliação do histórico escolar, da carta de motivação ou de interesse, bem como de uma entrevista com o candidato.

8.2. A seleção dos bolsistas ficará a cargo de cada coordenador de Subprojeto ou Núcleo, que constituirá uma banca de seleção, com a presença de pelo menos mais um professor da UFPel convidado.

8.3. A relação dos candidatos homologados e as datas, os horários e as salas das entrevistas serão publicados na página da Pró-Reitoria de Ensino (<https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/>), de acordo com o cronograma do Quadro 1.

8.4. 8.4 As entrevistas ocorrerão em formato on-line ou presencial, a critério da banca de avaliação.

8.5. A seleção dos bolsistas se dará a partir dos seguintes itens:

- I - entrevista* (4,0 pontos);
- II - avaliação da carta de motivação ou de interesse em participar do Pibid (3,0 pontos)**;
- III - situação sócio-econômica - vulnerabilidade social (2,0 pontos);
- IV - histórico escolar boletim de desempenho no ENEM ou PAVE, (nota geral, número de reprovações, número de infrequências, rendimento escolar) (0,5 pontos)
- V - participação em atividades extracurriculares (0,5 pontos).

*A entrevista é etapa eliminatória, em caso de não comparecimento o candidato será eliminado.

**A carta de motivação ou de interesse em participar do Pibid será avaliada a partir dos seguintes itens:

- a) Texto em conformidade com as normas gramaticais da língua portuguesa;
- b) Clareza e coerência na organização das ideias;
- c) Justificativas para participação no Pibid;
- d) Expectativas com o Pibid e conhecimento sobre o programa.

8.6. A nota mínima para classificação é de 5,0 pontos.

8.7. Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate:

- I - melhor média indicada no histórico escolar;
- II - maior pontuação na avaliação da carta de motivação ou de interesse;
- III - maior pontuação na avaliação da entrevista.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Quadro 1: Cronograma de seleção de estudantes de iniciação à docência do PIBID-UFPel.

Atividade	Data e Formato de Envio ou Acesso
Período de inscrições com envio da documentação (1ª fase)	De 21/10/2022 a 31/12/2023, no formulário online https://forms.gle/EEdBgsf9MjBcKg4F7

Homologação das inscrições e Realização das entrevistas	Divulgação na página da Pró-Reitoria de Ensino (https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/), com agendamento, com no mínimo 72h de antecedência.
Resultado preliminar	Até 7 dias após a finalização das entrevistas, na página da Pró-Reitoria de Ensino (https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/)
Recursos do resultado preliminar	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar, a ser enviado por e-mail para pibid.ufpel.2022@gmail.com
Resultado final	Até 7 dias da data final de interposição dos recursos, na página da Pró-Reitoria de Ensino (https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/)
Cadastro dos bolsistas e início das atividades	A partir de 05 de novembro de 2022 , conforme disponibilização e/ou vacância de vagas de bolsistas e/ou de voluntários, pela Capes.

10. VAGAS NA SELEÇÃO

10.1. O número de vagas se dá conforme a demanda em fluxo contínuo e segundo aprovações e/ou deliberações da Capes.

10.2. O total de vagas para bolsistas de iniciação à docência, voluntários e cadastro reserva, respeitará os limites previstos no Quadro 02, podendo sofrer alterações em função do número de cotas de bolsa aprovadas ou revistas nos subprojetos, pela Capes, conforme previsto no Edital 23/2022.

10.3. A relação dos candidatos homologados em cada área do subprojeto será publicada em <https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/>, juntamente com os horários das entrevistas e o número de vagas para bolsistas, voluntários e cadastro reserva, conforme demandas das áreas dos subprojetos e deliberações da CAPES, respeitando os prazos apresentados no Quadro 1.

10.4. Na inexistência de candidatos do cadastro reserva ou a partir de um número menor de 03 (três) estudantes de iniciação à docência classificados para cadastro reserva, a área pode iniciar outro processo seletivo, a partir de novas inscrições de candidatos a este Edital.

Quadro 2: Das vagas, por Área dos subprojetos e respectivos Cursos.

Distribuição das vagas no PIBID/UFPEL	Número de estudantes bolsistas	Número de estudantes voluntários	Cadastro Reserva
Artes Visuais	16	4	SIM
Dança / Teatro	16	4	SIM
Música	16	4	SIM
Física / Química	16	4	SIM
Biologia	16	4	SIM
Educação Física	8	2	SIM
Filosofia	16	4	SIM
Sociologia	16	4	SIM

Geografia	16	4	SIM
História	16	4	SIM
Língua Inglesa	16	4	SIM
Língua Portuguesa	24	6	SIM
Matemática	24	6	SIM
Pedagogia	24	6	SIM
Total	240	60	

* Respeitando os limites máximos do Quadro 02, os estudantes voluntários serão convidados a atuar no Projeto e os demais aprovados ficarão no cadastro-reserva. No caso de abertura de vagas para bolsista, os alunos que já estiverem atuando como voluntários serão cadastrados como bolsistas, seguindo a ordem de classificação. Esgotadas as vagas de voluntários, serão chamados os demais aprovados que ficaram listados no cadastro-reserva, seguindo a ordem de classificação. Apenas após a convocação de todos os candidatos aprovados em uma área do subprojeto do cadastro reserva será permitida a convocação de estudantes classificados como cadastro reserva de outro Processo Seletivo de estudantes de iniciação à docência para o mesmo subprojeto. **Este mesmo edital poderá ser reaberto em sua 2ª fase (e fases subsequentes) quando os Coordenadores de Área e a Coordenação Institucional entenderem julgarem necessário.**

11. DOS RECURSOS

11.1. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional do Pibid, por meio do correio eletrônico: pibid.ufpel.2022@gmail.com. O recurso deve ter as seguintes informações: nome completo, área que pretende a vaga, motivo do recurso.

11.2. Os recursos serão analisados pelas Coordenações Institucionais e Coordenação de Área do Pibid.

11.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Terão direito à bolsa os alunos classificados até o limite máximo de vagas por curso.

12.2. A inscrição no processo seletivo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital.

12.3. Para fins de recebimento dos valores de bolsa, o/a bolsista deverá ter conta corrente em qualquer instituição bancária em seu nome, não podendo ser conta conjunta, conta poupança ou conta do tipo Fácil. Não é aceito Banco Digital, somente Banco Físico.

12.4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid-UFPel e Pró-Reitoria de Ensino.

12.5. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente pelo e-mail

pibid.ufpel.2022@gmail.com

12.6. O Projeto Institucional Pibid-UFPeI-2022 está disponível em:
<https://wp.ufpel.edu.br/pibid/historico/documentos/>

(assinado eletronicamente)
Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Cóssio
Pró-Reitora de Ensino / UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 20/10/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1908766** e o código CRC **EDA931C3**.

Referência: Processo nº 23110.037315/2022-84

SEI nº 1908766